**TERMO DE COMPROMISSO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, neste ato representado pela Departamento de Atendimento Estudantil - DAE, firma nos termos do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Regimento Disciplinar Discente do IFMT Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, compromisso com o (a) estudante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Moradia Estudantil consiste na oferta de vaga em um dos blocos de residência masculina ou feminina os (às) estudantes selecionados(as) em edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial no período em que estiver com o status de residente;

b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a), levando em consideração o Regimento Disciplinar Discente que permite ausentar-se de 10% das aulas ministradas por bimestre ou semestre, conforme o curso;

c) Comunicar imediatamente ao DAE, sobre qualquer mudança de situação que descaracterize as informações que embasaram o deferimento à vagas nas Moradias;

d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Regimento Disciplinar Discente;

e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pelo DAE;

f) Os danos causados ao patrimônio terão que ser ressarcidos imediatamente pelos/as estudantes usuários/as da residência, após a identificação dos mesmos, conforme preceitua a Resolução N° 115/2016;

g) Manter a limpeza e conservação do quarto, responsabilidade exclusiva dos/as estudantes residentes, inclusive o cumprimento da escala de limpeza.

h) Realizar a escala de trabalho nos setores de produção, aos finais de semana e feriados, conforme determinação da Coordenação Geral de Produção - CGP

CLÁUSULA TERCEIRA – O Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Por solicitação do (a) estudante;

b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;

c) Por ter reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe multiprofissional do Campus;

d) Por não ter condições de concluir o curso dentro do prazo máximo definido no Projeto Político-pedagógico do Curso vigente;

e) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

f) Pela não ocupação de sua vaga na residência estudantil para a qual foi selecionado(a) em até 10 dias úteis após convocação, salvo justificativa analisada e deferida pelo DAE;

g) Por permitir ou facilitar que pessoas não moradoras tenham acesso às dependências das Moradias Estudantis ou se hospedem sem autorização prévia do DAE;

h) Pela ausência injustificada na Moradia Estudantil, durante o semestre letivo, pelo período superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

i) Iniciar curso em outra instituição pública de ensino superior;

j) Pelo descumprimento do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFMT;

CLÁUSULA QUARTA - O(A) estudante e seu responsável, em caso de menores de 18 anos ao assinar o presente Termo, ficam cientes que:

a) Sobre responsabilidade de saída do estudante do campus.

CLÁUSULA QUINTA – O(A) estudante, ao assinar este Termo, declara estar ciente:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";

b) Que o Departamento de Atendimento Estudantil - DAE, poderá solicitar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica ou outra situação que tenha gerado o deferimento, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação;

c) Que as vagas poderão ser automaticamente suspensas caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados durante o processo de seleção;

d) Que a ocorrência de quaisquer inverdades revoga o benefício e cessa o direito do estudante de permanecer na Moradia Estudantil, observados a ampla defesa e o direito do contraditório.

E assim por considerar de acordo assino o Termo de Compromisso.

Cáceres - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Assinatura do (a) responsável

(no caso de estudante menor de 18 anos)